



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
3ª VARA CÍVEL  
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - 13200-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1001864-24.2023.8.26.0625  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso  
Exequente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados - Cooperembraer  
Executado: Luiz Fernando de Oliveira  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 625.2024/000452-8

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr. SPASINI DE SOUZA LEMOS, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento do presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo I/CHEVROLET AGILE L1000, placas FMD5104, do executado, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 28.644.312-0, Rua João Eugenio Carvalho, 48, Jardim das Monções, Taubaté - SP, tantos quantos bastem para garantir a execução no montante de R\$ 10.000,00 (fls. 101/102) sendo que, diante da expressa anuência do credor, ficará o Oficial depositário dos bens penhorados (art. 840, §2º, CPC). E, caso necessário, o Oficial descrever aqueles que guarnecem a/o residência/estabelecimento do executado, tendo em conta que os móveis, pertences e utilidades domésticas são impenhoráveis, ressalvados os de elevado valor e os que ultrapassam o padrão de vida a um médio padrão de vida (arts. 836, §1º, e 833, II, CPC).

Efetivada a penhora, proceda a **INTIMAÇÃO** da parte executada para que: (a) terá o prazo de 10 (dez) dias para requerer a substituição do veículo, atendidos os requisitos legais (art. 847, CPC); (b) terá o prazo de 10 (dez) dias para eventual(ais) arguição(ões) em relação ao ato construtivo (art. 525, §1º, CPC).  
**OBSERVAÇÃO:** Foram deferidos o concurso de força policial e a apreensão do veículo, caso necessário.

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 10 de janeiro de 2024.  
Matos Queiroz, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.367/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

(12) 988094297

00564888297

Remover

Arquivos

Fls

FMD 5104

prate

inicial sem nome

fos Elisabeth

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

3ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9248, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001864-24.2023.8.26.0625**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
Executado: **Luiz Fernando de Oliveira**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Fernando Chacon de Souza (28835)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2024/000452-8 dirigi-me em data de 13/01 – às 10:00 hs, na Rua João Eugênio Carvalho, 48, B. Monção, nesta, procedi a **PENHORA e a AVALIAÇÃO** do veículo retro, conforme auto em anexo. Certifico mais, que após a efetiva penhora; procedi a **INTIMAÇÃO** do requerido LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, do inteiro teor que lhe lí, aceitando cópias e exarando ciente. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 15 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 01 – guia 56540 – R\$ 102,78



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9248, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## **AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO**

Proc. 1001864-24.2023.8.26.0625

Aos dias 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Taubaté, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em diligência a Rua João Eugênio de Carvalho, 48, B. Monção, nesta, em cumprimento ao r. Mandado expedido do Proc. acima, oriundo da 3ª Vara Cível movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER contra LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** do seguinte veículo:- 01 automóvel de marca CHEVROLET, modelo AGILE LTZ, 04 portas, ano fabricação/ modelo 2013, cor preto, flex, Renavam 00564828297, placa FME 5104. **CONSTATO** que o veículo encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento. Pintura com riscos inerentes ao uso, pneus bons e possui equipamentos de segurança. Diante da constatação do bem **AVALIO** o veículo em R\$ 34.512,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e doze reais), conforme a Tabela Fipe. Feita a penhora e avaliação, nomeio como depositário Sr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, portador do RG 28.644.312-0, ficando ciente do depósito no Mandado anexo. E, para constar, passei a lavrar o presente auto que segue assinado digitalmente por mim, Oficial de Justiça.